



PEDIDO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE E DE SEU RESPONSÁVEL

Razão Social: GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF Nº. 32.736.686/0001-70

Inscrição Estadual Nº. 27.164.010-3

Endereço: Avenida Raimundo Silveira Souza, nº 1291A

Bairro: Alagoas

Cidade/Estado: Estância - SE

CEP: 49200-000

Telefone: 79 9 9935-8968

Fax: **7999634-5644**

e-mail: gmatos.oliveira@hotmail.com

Representante Legal/Procurador: Gladison Matos Oliveira

CPF Nº. 051.158.615.93

RG Nº. 32.088.132 SSP/SE

Endereço: Rua Felício Tavares 108

Bairro: Centro

Cidade/Estado: Salgado/SE

CEP: 49390-000

Telefone: **7999634-5644**

e-mail: gmatos.oliveira@hotmail.com

Função que exerce na empresa: Sócio/Administrador.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 (SEI N.º 24.0.000000129-1)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR),

Prezada comissão a empresa **GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.736.686/0001-70**, vem respeitosamente, interpor o presente pedido de recurso contra a decisão que resultou na habilitação da empresa **LUCENA DO NASCIMENTO SC**, CNPJ **20.740.501/0001-11**, pelos motivos a seguir expostos:

I. Do Fato

Embora a empresa tenha cumprido os requisitos de habilitação na parte documental, esta empresa apresentou proposta inferior a 50% do valor orçado por esta administração, o que claramente demonstra indícios de inexecuibilidade, comprometendo o interesse público e a competitividade leal.

II- Da inexecuibilidade

Nos termos do art. 59, §3º da Lei 14.133/2021, é possível a desclassificação de proposta que apresente preços manifestamente inexequíveis, cabendo ao proponente o ônus da prova de sua viabilidade:

“Considera-se inexequível a proposta que demonstrar o desequilíbrio em relação aos preços de mercado, devendo o licitante comprovar, por meio de documentos, a viabilidade de sua execução.”

III- Da ausência de documentos comprobatórios

A empresa **LUCENA DO NASCIMENTOSC**, CNPJ **20.740.501/0001-11** não apresentou qualquer comprovação técnica adequada que detalhe com precisão os gastos essenciais para execução dos serviços. É indispensável que haja minimamente uma planilha com os custos essenciais à execução do objeto contratado como a estimativa de encargos trabalhistas, insumos materiais, impostos incidentes, despesas indiretas e margem de lucro, que são elementos fundamentais para se aferir a exequibilidade da proposta.

IV- DA PROPOSTA APRESENTADA

Os valores ofertados por esta empresa encontra-se totalmente fora da realidade do mercado, não cobrindo se quer as despesas com materiais necessários para a execução dos serviços. A prova disso é o valor ofertado para as **instalações de até 10 METROS**, a menos que esta empresa fabrique a própria tubulação e os demais materiais necessários, é impossível executar esses serviços pelo valor ofertado por esta empresa.

A inexecuibilidade dos preços compromete a qualidade dos serviços a serem prestados e coloca em risco a continuidade contratual, o que pode acarretar prejuízos ao erário e à administração pública, além de eventual necessidade de rescisão contratual ou nova contratação emergencial.

Além disso, essa prática configura uma concorrência desleal, prejudicando empresas que apresentaram propostas compatíveis com os custos reais de mercado e que, portanto, seguem parâmetros técnicos e legais para garantir a execução eficiente do contrato.

Conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, valores com indícios de inexecuibilidade devem ser devidamente justificados, com apresentação de memória de cálculo e demonstração da viabilidade técnica e financeira da execução do objeto. A ausência dessa justificativa compromete a lisura do processo licitatório e pode configurar vício na adjudicação.

GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ.: 32.736.686/0001-70

Avenida Raimundo Silveira Souza, nº 1291A, Bairro Alagoas, Estância - SE, CEP: 49200-000



Portanto, diante da inequívoca ausência de comprovação de exequibilidade, é imprescindível a desclassificação da proposta da empresa LUCENA DO NASCIMENTOSC, CNPJ **20.740.501/0001-11**, evitando-se riscos contratuais futuros, como inadimplemento, paralisação da execução e possível prejuízo ao interesse público.

2. Do Pedido

Diante do exposto, requer:

- I. O conhecimento e provimento do presente recurso, para que seja desclassificada a proposta da empresa LUCENA DO NASCIMENTOSC, CNPJ **20.740.501/0001-11**, por ausência de comprovação de exequibilidade;
- II. A reavaliação da classificação das propostas, garantindo a observância dos princípios da competitividade leal e do julgamento objetivo.

Estância/SE 08 de Julho de 2025.

GLADISON MATOS OLIVEIRA

CPF: 051.158.615.93

RG: 32.088.132 SSP/SE

SÓCIO/ADMINISTRADOR

GMATOS REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ.:32.736.686/0001-70